



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

1

DECRETO Nº 1166/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: "Regulamenta a concessão de horas extras em situações indispensáveis e justificáveis no âmbito da Administração Pública de Potim".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1160/2017, de 02 de outubro de 2017, que proibiu a concessão de horas extras;

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas o pagamento das horas extras realizadas no período de outubro de 2017, tendo em vista a sua imprescindibilidade.

Art. 2º. A partir do mês de novembro só serão permitidas a concessão de horas extras referentes as atividades essenciais e que não podem sofrer descontinuidade, sem perigo de causar dano à segurança pública e à saúde dos munícipes, incluídas as atividades ligadas ao saneamento básico *latu sensu* e transporte de pacientes.

Art. 3º - A concessão deverá ser requerida previamente pelo Chefe do Setor à Prefeita Municipal, instruindo o pedido com documentos e justificativas que elucidem e comprovem a necessidade das horas extras.

RSMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de realização de horas extras em feriados e finais de semana, o Chefe do Setor poderá excepcionalmente autorizar a concessão das horas extras em quantidade mínima necessária para solucionar a emergência, remetendo no dia útil seguinte memorando a Prefeita Municipal comprovando a realização da atividade extraordinária nos moldes do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - A concessão de horas extras em desacordo com este Decreto acarretará no desconto do valor pago ao servidor da remuneração do Chefe Imediato do Setor.

Art. 5º - A Diretoria de Administração deverá dar amplo conhecimento deste Decreto aos Setores com o auxílio da Secretaria Executiva do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Erica Soler Santos de Oliveira
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Nótuła: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 19 de 10 de 2017